



PROCON

COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
MARACANAÚ

TERMO DE AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Número de Atendimento: 25.10.0564.001.00076-301

Reclamante: Leandro Guedes Lima, **CNPJ/CPF:** 053.723.673-26, **Endereço:** Rua Valmir Moura Dantas, nº 207, **Bairro:** Luzardo Viana, **Cidade:** Maracanaú – CE, **CEP:** 61.910-040, **Telefone:** (85) 99180-8368, **E-mail:** leandroguedes00009@gmail.com

Reclamada: Aline Borges Da Silva (Armix Carpintaria), **CNPJ:** 46.678.469/0001-85, **Endereço:** Rua 08, Nº 97 B (Conjunto Campo Dos Ingleses), **Bairro:** Jardim Cearense, **Cidade:** Fortaleza - CE, **CEP:** 60.712-270.

Aos 24 de novembro de 2025 às 10h30, na sala de audiência do Procon Municipal de Maracanaú, Órgão da Prefeitura Municipal de Maracanaú, perante o conciliador **Antonio José De Vasconcelos Silva**, presente a parte reclamante acima qualificada.

Aberta a audiência, informo que houve a tentativa de notificação a empresa demandada deste processo administrativo por três oportunidades, porém foi constatado ausência de responsável para recebimento da notificação, sendo o reclamante advertido desta situação e consultado se teria interesse na remarcação de nova audiência, mas informou que irá recorrer ao Poder Judiciário com o objetivo de que sua demanda seja atendida.

Facultada a palavra a parte reclamante, este reitera os termos da inicial deste processo administrativo.

DO CONCILIADOR:

Informo que não foi possível notificar a parte reclamante mesmo após três tentativas, frustrando assim a audiência de conciliação previamente designada por este órgão para o dia de hoje, bem como a tentativa de dar solução a demanda apresentada pela parte autora.

A parte reclamante depois de advertido desta situação informou que irá recorrer ao Poder Judiciário com o objetivo de obter solução para sua demanda.

Nada mais para constar no momento, encerra-se este ato, assinando o presente termo de audiência o conciliador, a parte reclamante e o preposto da empresa reclamada.

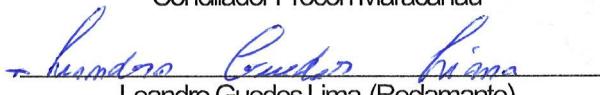
Documento assinado digitalmente



ANTONIO JOSE DE VASCONCELOS SILVA
Data: 24/11/2025 11:24:39-0300
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

Maracanaú/CE, 24 de novembro de 2025.

Antonio José de Vasconcelos Silva
Conciliador Procon Maracanaú


Leandro Guedes Lima (Reclamante)

Aline Borges Da Silva - Armix Carpintaria (Reclamada)